



Legislação citada

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas

(Com as alterações introduzidas pela [Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro](#), pela [Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro](#), pela [Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro](#), pela [Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06 de outubro](#), pela [Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto](#), pela [Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril](#), pela [Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro](#), pela [Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro](#) e pela [Lei n.º 2/2012, de 6 janeiro](#)).

Artigo 48º

Dispensa da fiscalização prévia

1 - As leis do orçamento fixam, para vigorar em cada ano orçamental, o valor, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido, abaixo do qual os contratos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º ficam dispensados de fiscalização prévia.

2 - Para efeitos da dispensa prevista no número anterior, considera-se o valor global dos actos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si. (Redação dada pela [Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro](#))